



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Fls. 025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 2.078, de 14 de NOVEMBRO de 2017

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de agosto de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 16/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, no Hospital Municipal, nos Postos de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, na Farmácia Municipal e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis no caso de reposição dos medicamentos considerados de uso contínuo, em falta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição nº 1975 de 16/11/17

Art. 3º Quem solicitar o uso das quadras poli esportivas, fica inteiramente responsável pela segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e reparos se houver algum dano durante a utilização.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar a estrutura necessária, inclusive de servidores, para a garantia dos serviços de segurança e limpeza durante as atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Gazette de Souza

Código Identificador:862C02DD

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de agosto de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 16/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, no Hospital Municipal, nos Postos de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, na Farmácia Municipal e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis no caso de reposição dos medicamentos considerados de uso contínuo, em falta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Gazette de Souza

Código Identificador:C30422E2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na

modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo nº 041/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIÊNE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia **04/12/2017 às 09:00 horas** e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Naviraí, a saber

www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser solicitado também através do e-mail

licitacao.camara.navirai@gmail.com, ou pessoalmente no setor de licitação com o preenchimento do recibo de retirada de Edital.

Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a esta Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Naviraí-MS, 14 de novembro de 2017.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Debora Cristina Imbriani Martins

Código Identificador:28CC621E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2017

Retifica a publicação da Dispensa de Licitação 041/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14/11/2017.

ONDE-SE LÊ

inscrita no CNPJ sob o nº 77.863.223/0081-91 sediada na Av. João Paulo II, 805, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000

LEIA-SE

inscrita no CNPJ sob o nº 77.863.223/0095-97 sediada na Rua Brasil, 990, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000

Data da Retificação 14/11/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:

Debora Cristina Imbriani Martins

Código Identificador:5F57A18D

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e ALINE GONÇALVES.
Objeto: ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social Vigência: De **04/09/2017** e término **04/09/2018**.

Data da Assinatura: 04/09/2017.